

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3719/89  
de 27 de dezembro de 1989

Nº 702 de 29/12/1989

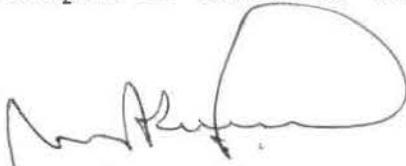
Dispõe sobre a apresentação, por parte do Poder Executivo, da lei de diretrizes orçamentárias.

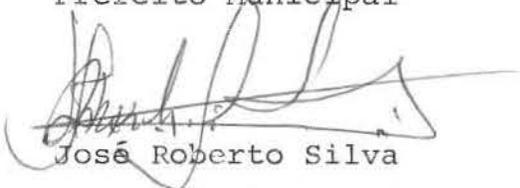
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a apresentar, até o dia 1º de agosto de cada ano, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relativas ao próximo exercício financeiro.

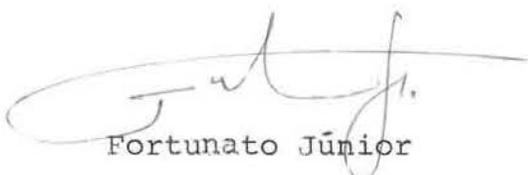
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de dezembro de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
José Roberto Silva  
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria do vereador João Bosco)